



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Contato - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 1/2026

Processo Nº: 00011.000693/2026-59

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA INTERNA PARA HABILITAÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO DA REDE ESTADUAL AO OPORTUNIDADE JOVEM: EIXO CONCESSÃO DE BOLSAS PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DE NÍVEL MÉDIO - 2026

A **Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI** torna público o Edital de chamada pública interna para habilitação de estudantes dos cursos técnicos de nível médio da rede pública estadual ao **Programa OPORTUNIDADE JOVEM: eixo concessão de bolsas para estágio curricular obrigatório de nível médio, no ano de 2026**, e faz saber aos interessados que o processo de habilitação estará aberto no período previsto no Anexo I, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 22.141, de 07 de junho de 2023, alterado pelo Decreto nº 22.145, de 12 de junho de 2023, e pelo Decreto nº 23.318, de 23 de setembro de 2024, e as condições e regras adiantes dispostas:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Edital tem por objetivo determinar os critérios e procedimentos operacionais necessários para habilitação dos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos de nível médio da Rede Pública Estadual de Ensino, que prevejam o estágio curricular obrigatório em seu projeto pedagógico, para recebimento da bolsa do estágio curricular obrigatório de nível médio.

1.2 A bolsa do estágio curricular obrigatório consiste na concessão de assistência financeira para os estudantes nesta etapa do curso, objetivando promover a redução do índice de evasão escolar e a melhoria das condições do processo de ensino-aprendizagem para este público.

1.3 Os valores referentes à bolsa destinam-se ao custeio das despesas com transporte, alimentação, materiais didáticos e de prática profissional para cumprimento das atividades do estágio obrigatório curricular, e serão repassados nas seguintes formas:

a. 03 (três parcelas) de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para estágio curricular obrigatório com carga horária total de até 250h/a;

b. 06 (seis parcelas) de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para estágio curricular obrigatório com carga horária total a partir de 251h/a.

1.4 O recebimento da bolsa, durante o período de realização do estágio curricular, ocorrerá conforme disposto no **Anexo II**.

2. DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos para habilitação e recebimento da bolsa do estágio curricular obrigatório de nível médio concedidas no âmbito da SEDUC/PI:

a) estar matriculado e ter obtido aproveitamento satisfatório de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em curso técnico de nível médio em escola da rede pública estadual **ou** ter concluído o curso técnico em 2023, 2024 e 2025, estando pendente da realização do estágio curricular obrigatório de nível médio;

b) estar apto à realização do estágio curricular obrigatório de acordo com a Proposta Pedagógica do Curso;

c) formalizar a habilitação por meio dos procedimentos previstos no **item 3**;

d) assinar o Termo de Responsabilidade de Estágio;

2.2 Os estudantes que não residem nos municípios do estado do Piauí onde serão realizados os estágios curriculares obrigatórios poderão participar do Programa, desde que assumam o custo financeiro do deslocamento.

3. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

3.1 A habilitação ao “**OPORTUNIDADE JOVEM**” - Eixo: **concessão de bolsas para estágio curricular obrigatório de nível médio** será gratuita e implica conhecimento e aceitação dos prazos e de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, sobre os quais o estudante não poderá alegar desconhecimento.

3.2 O procedimento de habilitação deverá ser realizado, exclusivamente, por meio do **comparecimento presencial do estudante à escola onde está matriculado ou onde concluiu o curso**, nas datas e períodos especificados no **Anexo I**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.

3.3 O estudante que atenda aos requisitos previstos no **subitem 2.1** deverá comparecer à escola para realização de sua habilitação e assinatura do **Termo de Responsabilidade** portando os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade - RG;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Comprovante dos dados da conta bancária que tenha **chave PIX , obrigatoriamente, vinculada ao CPF** do estudante.

3.3.1 Para os menores de idade, além dos documentos previstos no **subitem 3.3**, o estudante deverá comparecer à escola acompanhado de seu responsável legal e munido dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade - **RG do responsável legal**;

b) Cadastro de Pessoa Física - **CPF do responsável legal**.

3.4 A falta da apresentação, no ato da habilitação, de qualquer dos documentos mencionados no **subitem 3.3** implicará na impossibilidade de efetivação da participação do estudante no Programa OPORTUNIDADE JOVEM: eixo concessão de bolsas para estágio curricular obrigatório de nível médio, no ano de 2026.

3.5 Somente serão aceitos os dados da conta bancária e chave PIX registrada no CPF com titularidade do estudante, não se admitindo, sob qualquer hipótese, o pagamento em nome de terceiros.

3.5.1 A chave PIX poderá ser vinculada em conta corrente ou poupança, aberta em qualquer banco.

3.5.2 É de inteira responsabilidade do estudante/egresso as informações sobre dados bancários informados incorretamente.

4. DO PAGAMENTO DA BOLSA

4.1 O pagamento da bolsa será efetuado aos estudantes habilitados, conforme disposto nos **itens 2 e 3**, por meio de crédito em conta bancária via PIX, utilizando chave registrada **exclusivamente no CPF do estudante**, em conformidade com o **Termo de Responsabilidade** por ele firmado.

4.2 A bolsa do estágio curricular obrigatório será paga no valor e nos quantitativos especificados no **item 1.3** deste Edital, desde que seja realizada a confirmação mensal da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades de estágio no mês de referência.

4.3 O pagamento da bolsa será efetuado conforme os períodos e a carga horária de estágio dos cursos constantes do Anexo II.

4.4 O recebimento da bolsa está condicionado à manutenção dos requisitos estabelecidos no **subitem 2.1, "b"**, devendo o estudante manter frequência regular nas atividades de estágio curricular obrigatório.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DA GESTÃO ESCOLAR

5.1 Promover ampla divulgação deste Edital aos estudantes e egressos da rede pública estadual de ensino, para que realizem o procedimento de habilitação dentro dos prazos previstos no **Anexo I**.

5.2 Realizar a habilitação dos estudantes, conforme previsto neste Edital, observando os seguintes procedimentos:

a. receber a documentação prevista no **item 3**, a qual deverá ser apresentada presencialmente pelo estudante, procedendo à conferência de sua veracidade e validade;

b. disponibilizar o **Termo de Responsabilidade devidamente** preenchido para assinatura do estudante e, quando se tratar de estudante menor de idade, também de seu responsável legal;

c. digitalizar e encaminhar à SEDUC/PI, em formato PDF, os documentos mencionados nas **alíneas "a" e "b"**; e

d. arquivar, na unidade escolar, os documentos referentes ao processo de habilitação.

5.3 Acompanhar a execução dos estágios obrigatórios, em articulação com os professores orientadores e técnicos responsáveis.

5.4 Encaminhar à SEDUC/PI, mensalmente e dentro do prazo estabelecido, as informações de frequência dos estudantes nos campos de estágio no mês de referência, bem como os demais instrumentais solicitados, conforme o Manual de Orientação e calendário de atividades, a serem oportunamente divulgados.

5.5 A gestão escolar que, injustificadamente, descumprir o prazo ou o cronograma de atividades, em desacordo com o disposto neste edital e demais normativos complementares para execução do estágio curricular obrigatório, estará sujeita à aplicação das seguintes medidas:

- a. alinhamento técnico e pedagógico, por ocasião do primeiro descumprimento;
- b. advertência formal via Sistema Eletrônico de Informações -SEI, por ocasião do segundo descumprimento;
- c. notificação de que o fato desabonador passará a constar na sua avaliação do Banco de Gestores, por ocasião do terceiro descumprimento;
- d. abertura de Processo Investigativo de Sindicância para averiguação da conduta do gestor e devida responsabilização, por ocasião do quarto descumprimento.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS ESTUDANTES HABILITADOS

6.1 A SEDUC/PI realizará a divulgação da relação dos estudantes habilitados para o recebimento da bolsa de estágio curricular obrigatório de nível médio no seu site oficial: www.seduc.pi.gov.br , conforme o cronograma previsto no **Anexo I**.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É vedada a cobrança de quaisquer taxas, mensalidades ou contribuições relativas às etapas previstas nesta chamada pública e no decorrer da execução do Programa OPORTUNIDADE JOVEM: eixo concessão de bolsas para estágio curricular obrigatório de nível médio.

7.2 O estudante que seja pessoa com deficiência terá prioridade no atendimento em todas as fases de execução deste Edital.

7.3 Será eliminado do Programa em qualquer fase, inclusive no período da execução dos estágios, se for comprovado que apresentou documentos falsos ou informações falsas, podendo ainda sofrer sanções civis e criminais.

7.4 A concessão da bolsa de estágio curricular obrigatório **não caracteriza vínculo empregatício** com a SEDUC/PI.

7.5 Será considerado inapto o estudante que não frequentar o estágio ou tiver frequência inferior a 75%, fato que acarretará no seu afastamento automático do estágio, sem qualquer direito ao recebimento das bolsas correspondentes ao período de ausência.

7.6 Durante o estágio, o estudante pode apresentar licença médica comprovada por atestado médico. A SEDUC/PI avaliará o caso e poderá manter o pagamento da bolsa, desde que a **carga horária mínima seja integralizada**.

7.7 Compete ao gestor da escola formalizar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a condição do aluno desistente ou licenciado, sob pena de descumprimento, estando sujeito às imposições previstas no **subitem 5.6**.

7.8 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Unidade de Educação Técnica e Profissional - UETEP.

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Torres de Araújo Lima

Secretário de Estado da Educação do Piauí

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	ETAPAS
09/02/2026	Publicação do Edital
10/02/2026 a 27/02/2026	1º período para habilitação dos estudantes dos cursos técnicos de nível médio (2026.1)
13/03/2026	Publicação do resultado dos estudantes habilitados no 1º período para habilitação
01/04/2026	Previsão para início do estágio curricular obrigatório para os estudantes habilitados (2026.1)
Até 10/04/2026	Previsão de pagamento da primeira parcela da bolsa do estágio curricular obrigatório para os estudantes habilitados (2026.1)
13/07/2026 a 17/07/2026	2º período para habilitação dos estudantes dos cursos técnicos de nível médio (2026.2)
24/07/2026	Publicação do resultado dos estudantes habilitados no 2º período para habilitação
03/08/2026	Previsão para início do estágio curricular obrigatório para os estudantes habilitados (2026.2)
Até 10/08/2026	Previsão de pagamento da primeira parcela da bolsa do estágio curricular obrigatório (2026.2)

ANEXO II - DETALHAMENTO DOS CURSOS, CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO E PERÍODO DE PAGAMENTO DA BOLSAS

CURSOS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO (bolsas)
ENFERMAGEM	400h/a	6
ANÁLISES CLÍNICAS	250h/a	3
AÇÚCAR E ÁLCOOL	120h/a	3
AGRICULTURA COM ÊNFASE EM MECANIZAÇÃO EM AGRICULTURA DE PRECISÃO	120h/a	3
AGROINDÚSTRIA	120h/a	3
AGRONEGÓCIO	120h/a	3
AGROPECUÁRIA	120h/a	3
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS COM ÊNFASE EM CIÊNCIA DE DADOS	120h/a	3
EDIFICAÇÕES	120h/a	3
ELETROTÉCNICA COM ÊNFASE EM ELETROMECAÂNICA	120h/a	3
ELETROTÉCNICA COM ÊNFASE EM HIDROGÊNIO VERDE	120h/a	3
FARMÁCIA	120h/a	3
GASTRONOMIA	120h/a	3
HOSPEDAGEM	120h/a	3
MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	120h/a	3
METROLOGIA	120h/a	3

MINERAÇÃO	120h/a	3
NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	120h/a	3
PESCA	120h/a	3
PORTOS	120h/a	3
SAÚDE BUCAL	120h/a	3
SEGURANÇA DO TRABALHO	120h/a	3
SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL	120h/a	3
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	120h/a	3
ZOOTECNIA	120h/a	3



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA - Matr.443549-4, Secretário de Estado da Educação**, em 09/02/2026, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021857280** e o código CRC **584140A3**.